



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Três Cachoeiras.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Necessidade da Secretaria: Contratação de empresa especializada em Soluções Elétricas para fornecimento de materiais e mão de obra especializada.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente dispensa de licitação é a Contratação de empresa especializada em Soluções Elétricas para fornecimento de materiais e mão de obra especializada, a fim de realizar reformas na rede elétrica da EMEF Fernando Ferrari.

Para manter o bom funcionamento das instituições escolares, visando que as necessidades de uma escola vão além dos materiais pedagógicos, solicita-se um Processo de Dispensa de Licitação, por Urgência e Emergência, justificado pelo Art. 75, Inciso VIII da Lei nº 14.133/2023, para viabilizar a contratação de uma empresa especializada em Soluções Elétricas para fornecimento de materiais e mão de obra especializada, a fim de realizar serviços de reforma na rede elétrica da EMEF Fernando Ferrari.

A demanda das reformas se dá devido a instalação de novos aparelhos de ar condicionado, que causaram, em conjunto com os demais eletrônicos ligados a rede da escola uma sobrecarga elétrica, trazendo à tona, a necessidade de reforçar o padrão de entrega de energia, os circuitos internos e a rede do circuito alimentador.

A escola não possui rede apropriada para o funcionamento da carga solicitada para a CEEE Equatorial.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida não está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Três cachoeiras, haja vista que a contratação por dispensa emergencial prevista no Art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/21 se encontra no rol de exceções de inclusão no referido documento de acordo com Decreto Municipal.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços de reforma de instalação elétrica na EMEF Fernando Ferrari têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e

qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por conta da alta demanda do consumo de energia elétrica que o aumento do uso de eletrônicos na EMEF Fernando Ferrari proporcionou, surgiu a necessidade de reformas na rede elétrica da instituição. Os serviços contratados pela empresa são: Substituição de padrão de energia; abertura de valetas; construção de tubulação elétrica; execução do recondutoramento interno; balanceamento carga interna; substituição de disjuntores e DPS e revisão e mediação do aterramento. A empresa contratada, além dos serviços de mão de obra, ofertará o material a ser utilizado.

Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021:

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Item	Especificação	Origem	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Cabo 35mm 1KV flex.	Material	Metro	100	R\$ 31,05	R\$3.105,00
02	Cabo 35mm 1KV 7 pernas.	Material	Metro	35	R\$37,15	R\$1.300,25
03	Disjuntores de 100 A	Material	Uni.	02	R\$131,00	R\$262,00
04	Tubulação 2"	Material	Metro	15	R\$ 5,90	R\$ 88,50
05	DPS	Material	Uni.	03	R\$ 139,00	R\$ 417,00
06	Cabo 10mm verde	Material	Metro	20	R\$ 9,80	R\$ 196,00
07	Caixa de espeção elétrica	Material	Uni.	01	R\$ 52,25	R\$ 52,25
08	Curvas de 90º 2"	Material	Uni.	02	R\$ 18,00	R\$ 36,00
09	Curvas de 180º	Material	Uni.	02	R\$ 21,00	R\$ 42,00
10	Barras de eletroduto 2"	Material	Uni.	03	R\$ 37,00	R\$ 111,00
11	Poste Padrão	Material	Uni.	01	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
12	Mão de Obra	Serviço	-		R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa especializada em Soluções Elétricas para fornecimento de materiais e mão de obra especializada, a fim de realizar serviços de reforma na rede elétrica da EMEF Fernando Ferrari.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa efetuadas com base no Decreto Municipal n.º 05/2024, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em

geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Três Cachoeiras, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 11.910,00

- Substituição de padrão de energia;
- Abertura de valetas;
- Construção de tubulação elétrica;
- Execução do recondutoramento interno;
- Balanceamento carga interna;
- Substituição de disjuntores e DPS;
- Revisão e medição do aterramento.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 05/2024, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Três Cachoeiras, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de reforma em instalações elétricas, conforme as necessidades da instituição.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.



Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

9. RESULTADOS PRETENDIDO

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria de Educação e Cultura indicará as servidoras Zeliane Cardoso Raupp e Luciani Justo Bock para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.



11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se aplica

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Três Cachoeiras, 06 de março de 2024.



Fabiana Raupp Valim Leffa
Secretária Municipal de Educação e Cultura de Três Cachoeiras



Tayna Vargas Gonçalves
Agente Administrativo
Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Três Cachoeiras